



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo compreende **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA E SUPORTE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS JUNTO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz imprescindível uma vez que a Câmara não possui em seus quadros número suficiente de servidores e colaboradores capacitados para a instrução de processos licitatórios;

2.2. Outro ponto que justifica a contratação, é a necessidade de modernização dos processos administrativos à realidade da nova lei de licitações e contratos administrativos, cabendo à contratada realizar análise da estrutura administrativa propondo soluções para o processamento das compras públicas, especialmente sob o ponto de vista sustentável e ambiental;

3. DETALHES DO SERVIÇO

3.1. O objeto a ser contratado compreende:

3.1.1. **Capacitação** voltada ao conhecimento dos princípios básicos regedores da matéria, aspectos gerais sobre licitações e contratos, modalidades, etapas do processo: planejamento, preparação, realização, julgamento, homologação;

3.1.2. Suporte e atendimento de consulta para esclarecimento de dúvidas na condução de demandas processos licitatórios presencial ou através de aparelho de smartphone ou por qualquer meio midiático disponível e/ou necessário;

3.1.3. Auxílio técnico e administrativo na confecção de artefatos processuais de contratação como por exemplo editais, termos de referência e remessa dos mesmos para visto pela assessoria jurídica da Câmara;

3.1.4. Auxílio técnico e administrativo em reuniões de licitação, nas modalidades da Nova Lei de Licitação 14.133/2021;

3.1.5. Atendimento remoto cinco dias por semana;



3.1.6. Construção de checklists e estruturas normativas/procedimentais para agilização dos processos licitatórios;

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **de acordo com artigo 106 da Lei 14.133/21**;

5. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto da contratação será objeto de avaliação pelo setor competente da Câmara.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em **conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

6.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, de acordo com a renumeração mensal definida em contrato.

6.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.3.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.3.3. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.1. será interrompido. A



contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.3.4. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.3.5. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

6.3.6. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida na Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentação.

6.3.7. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.3.8. Atualização Monetária:

6.3.8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021; durante a vigência do contratação, serão designados colaboradores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, exercendo as funções de gestor e fiscal do contrato.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou seus bens, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara.



8.2. Comunicar à Câmara qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara.

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

8.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação dos serviços contratados;

8.7. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

8.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

8.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

9.3. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de referência dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências do Termo de referência.

9.6. Realizar a Gestão de todo o projeto utilizando as ferramentas da solução tecnológica fornecida para a qual os gestores da Prefeitura foram capacitados;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Deverá ser exigido:

a) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa CONTRATADA e seu (s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da presente contratação.

b) Currículo dos profissionais envolvidos na execução do contrato comprovando possuir experiência em licitações e contratos;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. As despesas decorrentes deste processo de Dispensa serão custeadas pela dotação orçamentária anexa constante do orçamento da Câmara, exercício 2024.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos na requisição, ou houver a ocorrência de qualquer motivo adverso, o contrato poderá ser rescindido com as consequências estabelecidas no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21, e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

12.2 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

12.3 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei 14.133/21.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.



13.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

13.3. Fica estabelecido o foro da comarca do Recife/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de fevereiro de 2024.

Victor Pereira Cabral
Secretário de Administração

Evanice Dáfne Pereira da Silva
Secretaria de Administração

Fabiana Alice Leite de Lira
Secretaria de Administração